

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR ua Presidente Costa e Silva

LEI Nº 012/90

Data: 12 de junho de 1.990

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal a adquirir uma área de terras e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Esta do do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni cipal autorizado a adquirir uma área de terras de 10.040,00 m², sendo parte do lote sob nº 17 da Gleba nº 20, localizado na sede do Muni cípio de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. JOSÉ DOMANSKI, pelo valor de até Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A área de terras a ser adquirida, se rá utilizada para a Implantação Asfáltica do Acesso Secundário da Sede do Município, ligando à Avenida Brasil à PRT-163.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a nomear uma Comissão formada por três elementos, para a a valiação do imóvel.

Art. 4º - Para cobertura das despesas oriundas da aquisição constante do Art. 1º, serão utilizados recursos da seguin te dotação orçamentária do Orçamento Geral do exercício de 1.990.

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e novența.

Domingos Joao Ribeiro

Prefeito Municipal